

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 638/2023

AUTOR: MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL

RELATOR: VANDERLEI RODRIGUES

RELATÓRIO - O Projeto de Lei n° 638/2023, de autoria do Legislativo "ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 409, DE 28 DE MARÇO DE 2013, QUE CRIA VERBA INDENIZATORIA PELO EXERCICIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO, E INTERAÇÃO DIRETA COM A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE".

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Legislativo Municipal, nos termos do Artigo 37, parágrafo 11º, da Constituição Federal Brasileira;

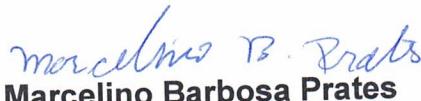
A matéria tem amparo constitucional, bem como, acompanha o limite posto pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, no Processo n. 1014093-36.2021.8.11.0000, de 16/08/2022; esta é a forma correta de atualizar o valor da Verba Indenizatória, que encontra defasada desde 2015.

É ponto passivo que em toda administração de adote tal medida, para o bom desempenho das atividades múltiplas da administração do Legislativo.

VOTO DO RELATOR - Ante o exposto opina pela aprovação; É o meu parecer.


VANDERLEI RODRIGUES
Relator

Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanham o voto do relator, pela aprovação na forma original.


Marcelino Barbosa Prates


Edson Marcos Rodrigues - suplente

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os membros da comissão, em reunião realizada na presente data, considerando o voto do Relator, vota pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei n° 638/2023, findo os debates opinam pela **APROVAÇÃO** na forma original

É o parecer.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste – MT 12 de dezembro de 2023.



EDSON MARCOS RODRIGUES



VANDERLEI RODRIGUES



DANIEL ALVES